



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Comissão Permanente de Licitações

De: Pregoeira

Assunto: RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO IMPETRADA pelo Sr. DIEGO CAMPOS GONZALES, - CPF: 108.767.647-90 - OAB Nº 195.874 e RESPOSTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5825/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de varrição manual, limpeza de trilhas e praias, roçada mecanizada, capina manual, poda de árvores, limpeza de galerias de águas pluviais e rede de esgoto, pintura de meio-fio e varrição mecanizada das principais vias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

I – Relatório:

Apresenta-se na forma de **IMPUGNAÇÃO** por e-mail dia 20/06/2023 e dia 26/06/2023 vinculado ao Pregão Presencial supra mencionado, os mesmos foram recebidos tempestivamente. No mesmo dia do recebimento de cada uma, foi encaminhado para a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** a qual é detentora do processo, para que a mesma se manifestasse.

Insurgem a **IMPUGNANTE**, o Sr. **DIEGO CAMPOS GONZALES, - CPF: 108.767.647-90 - OAB Nº 195.874**, alega que alguns itens do Edital devem ser readequados.

É o relatório. Sucinto.

II – Preliminarmente:

Preliminarmente, a **IMPUGNAÇÃO** deve ser recebida e apreciada, pois o prazo legal para interposição dos mesmos foi respeitado conforme item 21.2 do Edital.

II – Mérito:

Após análise da **IMPUGNAÇÃO** posta pela empresa e conferência dos autos do procedimento acima identificado, nos manifestamos através das considerações que tecemos a seguir:

Com base nas respostas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme em Anexo deste, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, entendem que os questionamentos ora apresentados, pelo Sr. **DIEGO CAMPOS GONZALES, - CPF: 108.767.647-90 - OAB Nº 195.874**, opina pelo conhecimento e **NÃO** provimento dos argumentos.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Comissão Permanente de Licitações

IV – Decisão:

Diante do exposto, opinamos pelo conhecimento e **NÃO** provimento dos argumentos posto pelo **Sr. DIEGO CAMPOS GONZALES, - CPF: 108.767.647-90 - OAB N° 195.874**, em suas Impugnações ao Edital.

Informo que o pp se encontra a disposição das empresas e de qualquer interessado para sanar quaisquer dúvidas.

É o nosso entendimento, s.m.j.

Mangaratiba, 29 de junho de 2023.

Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 3330/2021.